



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PORTARIA Nº 636, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 203/2021 e Dispensa de Licitação nº 017/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HELENI XAVIER DOS SANTOS, inscrita no CPF, sob o n.º 974.839.825-00, cujo objeto a Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, na sede deste município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público ANTÔNIO VITOR ARAÚJO SOUZA, Coordenador Especial I - Engenheiro, Portaria nº 599/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras, Ba, em 16 DE MAIO DE 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 654, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 261/2021 e Pregão Presencial nº 010/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa BARREIRAS DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.628.884/0001-47, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertinentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público **WELLINGTON CARLOS EVANGELISTA LIMA**, Subdiretor, Matrícula nº 59621.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 655, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 384/2022 e Pregão Presencial nº 011/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRA E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 63.234.231/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras, bico para rodas e serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos automotivos e máquinas das frotas das Secretarias Municipais, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público WELLINGTON CARLOS EVANGELISTA LIMA, Subdiretor, Matrícula nº 59621.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 656, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 260/2021 e Pregão Presencial nº 010/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRA E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 63.234.231/0001-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertinentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público **WELLINGTON CARLOS EVANGELISTA LIMA**, Subdiretor, Matrícula nº 59621.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 657, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 225/2019 e Pregão Presencial nº 006/2019, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa OESTE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o N.º 05.496.095/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados de diesel, para atender diversas secretarias do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública GIOVANA BARROS SANTIAGO, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.


JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 659, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 255/2021 e Dispensa de Licitação nº 031/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa PLAVEL PLACAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o N.º 03.069.472/0001-99, cujo objeto é o fornecimento de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do município, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública **GIOVANA BARROS SANTIAGO**, Subdiretora, Matrícula nº 59622.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 660, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 231/2021 e Pregão Presencial nº 010/2021, firmado entre a Prefeitura de Barreiras e a empresa UNIÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 09.544.865/0001-93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertinentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde o servidor público WELLINGTON CARLOS EVANGELISTA LIMA, Subdiretor, Matrícula nº 59621.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/Ba, em 25 de maio de 2023.

JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº684, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **Rejane Pimentel de Lima**, do cargo de Subcomandante, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 685, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Edivanio Pereira Barbosa**, para o cargo de Subcomandante, da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 697, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Psicólogo
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLÉBER MONTANHOLI DE SENA	597.02215706/7	266.61x.xxx-xx	3

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.06.07 17:05:00 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 698, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KÉDIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	597.02227095/8	047.47x.xxx-xx	4

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Data: 2023.06.07 17:06:03 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 699, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º O candidato deverá comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO RAFFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	597.02235869/9	058.87x.xxx-xx	4

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.06.07 17:07:09 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR** os candidatos abaixo relacionados, **por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido no Ato de Convocação nº 009/2023, item 5**, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição nº 3915, em 12/05/2023, para fins de comprovação de habilitação técnica exigida no Edital, realização dos exames admissionais e avaliação médica.

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS – COTA PPP

CARGO: Agente de Trânsito
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON VIEIRA DOS SANTOS	597.02250976/7	049.90x.xxx-xx	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – COTA PCD

CARGO: Agente de Fiscalização Administrativa
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAISA FERREIRA BORGES OLIVEIRA	597.02235330/2	043.99x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Geólogo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUAN CAVALCANTE DATTOLI	597.02211896/6	061.59x.xxx-xx	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANILO CORADO DE MELO	597.02248271/0	077.21x.xxx-xx	25
SILVAN FRANCISCO GUEDES	597.02255054/0	031.29x.xxx-xx	27
MONICA SPINOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	597.02222747/7	033.38x.xxx-xx	33
DANIELA MACEDO DA SILVEIRA	597.02264111/3	141.77x.xxx-xx	34
HEVAIR TAVARES DE MORAIS	597.02235561/4	089.43x.xxx-xx	36

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS – COTA PPP

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MONICA LUCI OLIVEIRA DE BRITO	597.02235795/5	052.86x.xxx-xx	17
ALESSANDRO BRITO DE SOUZA	597.02264264/4	071.76x.xxx-xx	22

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PEDRO RIBEIRO PACHECO	597.02242003/3	053.80x.xxx-xx	8
JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA	597.02261879/8	032.34x.xxx-xx	11

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO TRINDADE DE JESUS	597.02234138/0	041.82x.xxx-xx	10

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS – COTA PPP

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARINA COSTA E SILVA	597.02253049/0	050.89x.xxx-xx	4

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Farmacêutico
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JERUSA MARIA DE SOUSA	597.02213315/0	040.40x.xxx-xx	2

Barreiras(BA), 05 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.06.07 16:23:13 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA POSSE Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1 – Deferir o pedido formulado pela candidata aprovada e convocada abaixo relacionada, que protocolou em 01/06/2023, requerimento da prorrogação da posse pelo prazo de 30 (trinta) dias, em face do exposto no Artigo 2º da Portaria nº 626, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 3915, em 12 de maio de 2023;

2 – O deferimento concedido norteia-se pelo estabelecido no Artigo 14, § 1º da Lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAIZA DE ARAUJO RAMOS	597.02247476/7	051.40x.xxx-x	2

Barreiras(BA), 12 de junho de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Data: 2023.06.07 17:11:35 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEDUC/2021

JUSTIFICATIVA DE NÃO CONTRATAÇÃO 26ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao inciso XVII, do §3º, do Art. 4º, da Resolução TCM Nº 1.420/2020;

TORNA PÚBLICA,

A justificativa da não contratação dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município, de 17 de Abril de 2023, Edição 3898, que não compareceram para assumir as vagas do cargo abaixo, referentes ao Processo Seletivo Nº 003/SEDUC/2021.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-Monitor de Creche (30h) para atuar na Sede

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>Motivo</i>
211	DANUZA KESSIA ALMEIDA LEITE	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
210	GEANE BRITO DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
209	MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Barreiras, 12 de Junho de 2023.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 596/2023 de 02/05/2023

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Processo nº 449/2023

Interessado: Ailton Gomes

REURB nº 024/2023

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Ailton Gomes, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 12 de junho de 2023.



Tullo Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
NYV-4836	9304	02/05/2023	RC-1/2023	SEM PROVIMENTO
JSM-2796	119704	02/05/2023	RC-2/2023	COM PROVIMENTO
NRN-9119	121676	03/05/2023	RC-3/2023	SEM PROVIMENTO
JHS-7C81	125903	03/05/2023	RC-4/2023	SEM PROVIMENTO
NMC-7B36	115338	04/05/2023	RC-5/2023	COM PROVIMENTO
NMC-7B36	116135	04/05/2023	RC-6/2023	COM PROVIMENTO
PLX-3C16	11324	05/05/2023	RC-7/2023	COM PROVIMENTO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambués, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

Rosetânia da Silva Ramos

Secretária Administrativa

Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito

Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Centro Empresarial Barreiras – Vila Rica – CEP: 47813-010.

Fone: (77) 3614-7276 - CNPJ: 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Processo nº 427/2023

Interessado (s): EDITE RIBEIRO MOREIRA.

REURB nº 014/2023

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada EDITE RIBEIRO MOREIRA, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência à legitimada.

Barreiras, em 01 de junho de 2023.


Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Processo nº 443/2023

Interessado: Antonia Maria Belizário de Melo, José Carlos Ferreira da Cruz, Advento Consultoria Ambiental Eireli – ME e outros

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Iara Cardoso Regis, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular,

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

cabará ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edífcios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 05 de junho de 2023.


Tulio Machado Viana

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11886/2023

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a finalidade precípua da Administração Pública Municipal é o bem da coletividade, que nem todos os serviços de interesse público conseguem ser ofertados diretamente pelo Município e visando proporcionar uma oferta maior e mais efetiva de tais serviços, necessário se faz, que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor. Encarregando as entidades sem fins lucrativos da execução de tais serviços relevantes de forma complementar, mais participativa, próxima da sociedade civil, e que de maneira direta são fiscalizados pela efetiva participação popular.

É inegável que o Município precise contratar as parcerias em tela, caso contrário, a ausência do repasse de recursos financeiros do Poder Público às entidades parceiras, poderá acarretar a paralisação de suas atividades, o que significará a interrupção da prestação dos serviços à população na área da educação, saúde, assistência social, etc. E é visando garantir a continuidade de tão relevantes parcerias, que a Administração Pública Municipal ora recorre ao instrumento legal para tal que é o Credenciamento Público como preceituado no artigo nº 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Considerando-se ainda, que o último Credenciamento Público realizado através do Edital 004/2020, expirou em março de 2023. Justifica-se assim, a necessidade do novo Credenciamento Público para contratação das parcerias, com fins de viabilizar a continuidade dos serviços públicos já prestados pelas entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, uma vez que o município não tem condição de atender o público mencionado.

Barreiras-BA, 03 de maio de 2023.

Emerson Cardoso
Secretário de Planejamento





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público que fará o **CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas que sejam consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atuantes nas áreas de educação, saúde e assistência social, para celebrar eventuais parcerias no ano de 2023, por meio de **TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2. OBJETO

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Barreiras (Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade relacionadas às áreas de educação, ensino, saúde e assistência social, com a transferência de recursos financeiros, de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO** firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 245, de 05 de outubro de 2017.

3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As **PESSOAS JURÍDICAS** consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que pretenderem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do **CREDCIAMENTO**, os seguintes documentos atualizados:

- 3.1 – Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- 3.2 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo com no mínimo um ano de existência;
- 3.3 – Alvará de Funcionamento vigente;
- 3.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 3.5 - Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- 3.6 – Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- 3.7 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.8 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.9 – Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 3.10 – Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE
- 3.11 – Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
- 3.12 – Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 3.13 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 3.14 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles (Anexo II);
- 3.15 – Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 3.16 – Comprovante de que a organização da sociedade civil está cadastrada, no mínimo, no Conselho Municipal da respectiva área de atuação;
- 3.17 – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014 (Anexo III);



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

3.18 – Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (Anexo IV);

3.19 - Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de impedimento para celebrar qualquer modalidade de parceria a Administração Pública (Anexo V);

3.20 - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);

3.21 - Declaração de que nenhum dirigente da entidade seja membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, ou servidor ou empregado, ou ocupante de cargo em comissão da administração pública municipal, estendendo-se aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo VII);

3.22 - Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública em qualquer esfera do Poder ou contra o patrimônio, de crimes eleitorais para quais as leis comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores; (Anexo VIII);

3.23 - Declaração da entidade beneficiada em disponibilizar para o cidadão, na internet ou em sua sede, consulta ao extrato da parceria, contendo, pelo menos, data de assinatura, o objeto, valor total da parceria e valores liberados, situação da prestação de contas e demais informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/14. (Anexo IX);

O prazo de vigência do Termo de Colaboração/Fomento eventualmente firmado pelas entidades credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de até 12 meses. Podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 meses, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência. Não sendo permitida a celebração de aditamento dos Termo de Fomento e Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** interessada deverá entregar os documentos acima relacionados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Rua Edgar de Deus Pitta, 914, térreo, – Bairro Aratu – Barreiras/BA– CEP 47.806-146 – no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, em envelope com a seguinte identificação externa, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil da data de publicação do presente edital:

Edital de Credenciamento nº 01/2023
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:

4. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO. Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, o Município de Barreiras somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

- I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- III. Aprovação do PLANO DE TRABALHO por parte da respectiva Secretária da área do objeto da parceria, a ser apresentado nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município e parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (77) 3614-7100, ou pelo e-mail: convenio@barreiras.ba.gov.br.

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento. O resultado do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município de Barreiras.

Barreiras/BA, _____ de _____ de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito do Município de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO I - pág 1

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E FICHA CADASTRAL

Barreiras, de de

(Nome do Gestor Público)Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) apresentar a ficha de credenciamento e solicitar o seu recebimento com os documentos que a acompanham, conforme Edital n. 01/2023.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO I - pág 2

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização: _____

CNPJ: _____

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Complemento: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Email: _____

Site (se houver): _____

Lei que declara de utilidade pública (se houver): _____

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome : _____

CPF: _____

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Complemento: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

Email: _____

Eleito em: _____

Vencimento do mandato: _____



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO I - pág 3

DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome: _____

Cargo: _____

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: _____

Cargo: _____

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: _____

Cargo: _____

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade: Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Número da Conta: _____



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME: _____
CARGO: _____
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ORGÃO EXP: _____
Nº DO CPF: _____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Complemento: _____
Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____
Celular: _____
Email: _____

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO III DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., MANIFESTA, para os devidos fins sua ciência e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, sob as penas da lei.

Barreiras..... de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL

A inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.ª (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento para celebrar qualquer modalidade de parceria com a parceria com a Administração Pública.

Barreiras,..... de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador
(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os
devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barreiras,..... de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO VII DECLARAÇÃO

A inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que
nenhum dirigente da entidade é membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração
pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, ou servidor ou empregado, ou ocupante de cargo
em comissão da administração pública municipal, estendendo-se aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o segundo.

Barreiras, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº, DECLARA que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração municipal;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública em qualquer esfera do Poder ou contra o patrimônio, de crimes eleitorais para quais as leis comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;

Barreiras,..... de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

ANEXO IX DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
do CPF nº....., DECLARA que disponibilizará para o cidadão, na internet ou em sua sede,
consulta ao extrato da parceria, contendo, pelo menos, data de assinatura, o objeto, valor total da parceria e valores liberados, situação da
prestação de contas e demais informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/14

Barreiras,..... de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Observações:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Barreiras Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 137, II, da Lei Municipal nº 617 de 26 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO que é interesse desta administração Municipal assegurar e garantir aos servidores públicos municipais, o exercício e restrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, com substanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO ainda, o número excessivo de servidores públicos municipais que deixaram de comparecer ao seu local de trabalho por período superior a 30 dias;

CONSIDERANDO por derradeiro, que deve à administração pública pautar seus atos e procedimentos sobre o prisma dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Resolve:

Art. 1º. Notificar a servidora **ANDRESSA ALBUQUERQUE DE MELO**, Assistente Administrativo, matrícula 62738, do presente edital de notificação, para comparecer na sede da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sob pena, de configurar-se o abandono de emprego previsto no artigo 137, inciso II, da Lei Municipal nº 617 de 26 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O presente Edital de Notificação passará a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Barreiras, 12 de junho de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3933 - 12 de Junho de 2023 - ANO 17

RETIFICAÇÃO

O extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2021, que tem a empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.731.550/0001-02, doravante denominada como contratada, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2023– Edição nº 3932 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: Ass.: 07/06/2022

Leia-se: Ass.: 07/06/2023

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021.

O Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de junho de 2023- Edição 3929 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

Onde se lê: OBJETO DO TERMO ADITIVO: (...) sendo a vigência de 06 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024, (...)

Leia-se: OBJETO DO TERMO ADITIVO: (...) sendo a vigência de 02 de junho de 2023 até 02 de junho de 2024, (...)